



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 116/2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 14 de setembro de 2023.

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO-EJA-EPT

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, junto a Pró-reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, no uso de suas atribuições e em cumprimento a NOTA TÉCNICA Nº 291/2020/COEJA/DPD/SEB/SEB, tornam pública a abertura do presente edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção para obtenção de Auxílio-EJA-EPT, conforme o estabelecido a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o processo de seleção de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica matriculados no *campus* Araquari e na escola parceira da rede estadual para concessão de auxílio estudantil destinado a custear parcialmente despesas com alimentação, transporte e aquisição de material didático de modo a contribuir para a permanência e o êxito estudantil.

2. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Os Auxílio-EJA-EPT será destinado a até 50 (cinquenta) estudantes com renda per capita de até um salário-mínimo e meio.

2.2 O valor do auxílio será de até R\$170,00 (cento e setenta reais) mensais, ofertado em até 11 (onze) parcelas, com previsão de pagamento nos seguintes meses de referência.

Ano	jan.	fev	mar	abril	maio	jun	jul	agost	set	out	nov	dez
2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x
2024			x	x	x	x	x	x	x	x	x	

2.3 O auxílio poderá ser acumulado com outras bolsas e/ou auxílios da Instituição e/ou Governo Estadual, desde que o valor da renda per capita familiar não ultrapasse o disposto no item 2.1.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Entrega e documentos para inscrição no edital	15/09 a 29/09
Envio do resultado parcial para publicação	Até 13/10
Divulgação do resultado parcial	16/10
Período para solicitação de recursos	17 a 18/10
Ranqueamento dos estudantes	23/10
Divulgação do resultado final	27/10
Entrega de formulário, Termo de Compromisso e dados bancários para pagamento do auxílio financeiro	30/10 a 10/11

4. DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO

4.1 Poderá concorrer ao Auxílio-EJA EPT o estudante com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, que atenda aos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital:

I) Estar regularmente matriculado na escola parceira e no campus Araquari do IFC e cursar ao menos três disciplinas no período letivo, salvo casos devidamente justificados;

II) Comprovar situação de vulnerabilidade econômica mediante apresentação de documentação obrigatória na data definida no cronograma, conforme Anexo I do presente neste edital.

4.2 Caso haja inscrição de mais de um estudante proveniente da mesma família ou domicílio, que possuam a mesma dependência financeira, os mesmos deverão enviar suas respectivas inscrições (formulário de inscrição e os documentos exigidos por este Edital) de forma individual.

4.3 Dúvidas quanto ao preenchimento do formulário de inscrição e dos documentos obrigatórios solicitados poderão ser esclarecidas no setor responsável do seu *campus*.

4.4 Cada *campus* divulgará os locais, datas e horários de atendimento para o esclarecimento de dúvidas e entrega da documentação.

4.5 A forma de envio da documentação será definida por cada *campus* parceiro na oferta.

4.6 É de responsabilidade do estudante a observação de toda a documentação obrigatória necessária, bem como sua entrega no setor responsável nos prazos definidos por este edital.

4.7 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

4.8 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

4.9 Não serão recebidas inscrições e documentações fora do prazo estabelecido.

4.10 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada para a concessão de Auxílio - EJA-EPT.

4.11 O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e indeferidos será publicado no site < <https://estudante.ifc.edu.br/> >, conforme o cronograma apresentado no item 3 deste edital.

4.12 O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção do auxílio, sob pena de suspensão do seu pagamento ou de cancelamento deste pelo IFC, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo estudante atendido.

5. DA ANÁLISE

5.1 A Direção-Geral do *campus* deverá designar comissão para análise composta por, no mínimo:

I - 1 (um) representante do SISAE, ou setor equivalente a esse no *campus*;

II - 1 (um) representante da escola ou rede de ensino parceira;

III - Coordenação local da EJA e/ou integrante do GT da EJA- EPT no *campus*, se houver;

5.1.1 A Direção-Geral do *campus* poderá designar outros servidores, além da composição mínima indicada no item 5.1, para compor a comissão de análise, conforme necessidade identificada em cada caso.

5.2 Cabe à comissão de análise do *campus*:

I- A conferência da documentação obrigatória apresentada e a verificação do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos apresentados neste edital;

II- O deferimento ou indeferimento de cada inscrição recebida, conforme as normas dispostas neste edital;

III - A análise de recursos interpostos por candidatos que tenham tido inscrição indeferida;

IV- A classificação dos estudantes do *campus* com inscrição deferida, utilizando-se, como critério de classificação, a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar;

V- Como critério de desempate, será atendido o estudante que possui o maior grupo familiar.

VI- Envio, quando solicitado pela Coordenação-Geral de Cursos Técnicos (CGCT), dos resultados parcial e final, destinados à publicação, bem como de outras informações e arquivos relativos ao processo de análise, sempre que necessário;

5.2.1 Cabe ao representante da escola e ou rede de ensino parceira:

I - Divulgação do edital, orientação, conferência, recebimento dos documentos e envio da documentação dos estudantes ao IFC.

6. DOS RECURSOS

6.1 O período de recurso destina-se aos estudantes que tiveram sua inscrição indeferida.

6.2 Para efetuar o recurso, o estudante deverá entregar o Formulário para pedido de recurso (Anexo VII) preenchido e protocolado junto ao setor responsável no *campus*.

6.3 Os recursos serão analisados pela comissão de análise do *campus*.

6.4 Não haverá período de recursos após a publicação do resultado final.

7. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-EJA-EPT E ENTREGA DOS DADOS BANCÁRIOS

7.1 Para o recebimento do Auxílio-EJA-EPT, o estudante ou seu responsável deverá apresentar:

I) Termo de Compromisso assinado pelo estudante e, quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, assinado também pelo responsável legal (Anexo VIII);

II) Comprovante dos dados bancários da conta-corrente ou o termo de abertura da conta;

III) Formulário para recebimento do auxílio EJA-EPT.

7.2 O Auxílio-EJA-EPT será pago da seguinte forma:

1. Exclusivamente em Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital;

7.2.1 Não serão aceitas contas:

I) Com mais de um titular;

II) Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

III) Conta poupança.

7.3 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento do auxílio.

7.4 O auxílio será pago no início do mês subsequente de referência informado nos itens 2.3 e 2.5.

8. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO-EJA-EPT

8.1 Poderá ter o auxílio suspenso o estudante que:

I) não obtiver no mínimo 75% de frequência sobre o total da carga horária bimestral de cada disciplina cursada na escola parceira e no IFC, salvo casos devidamente justificados e aprovados pelo campus;

II) efetuar trancamento de matrícula ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;

III) estar matriculado em menos de três disciplinas, salvo casos em que faltar menos de três disciplinas para o estudante concluir o curso;

IV) superar a situação de vulnerabilidade econômica;

V) incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além da exclusão, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;

VI) assim requerer (Termo de Desistência - Anexo IX).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O estudante inscrito deve permanecer atento às publicações no site do estudante do IFC < <https://estudante.ifc.edu.br/> >. O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou o auxílio cancelado.

9.2 Os estudantes em regime domiciliar de estudos ou em atestado médico, protocolado junto ao setor de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional - RACI, não terão prejuízos no recebimento do auxílio durante esse período, desde que a ausência do estudante seja justificada pelo campus mediante atestado médico.

9.3 O financiamento do Auxílio EJA-EPT disponibilizado pelo IFC será de **R\$ 93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos) proveniente do orçamento de recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para ações de fomento à EJA e executado mediante a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão universitária (FAPEU).

9.4 A documentação referente a este edital deverá ser arquivada pelo *campus*.

9.5 As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros do setor responsável.

9.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.7 É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica.

9.8 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelo setor responsável do *campus*, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

9.9 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria do IFC, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

9.10 As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

9.11 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Direção-Geral do *campus* do estudante.

9.12 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a escola parceira ou com o respectivo *campus*, por meio dos seguintes contatos:

Unidade	Endereço das escolas
<i>Campus</i> Araquari	Rod. BR 280, km 27, Araquari (SC), 89245-000 Telefone: (47) 3803-7200
Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Joinville (Rede Estadual)	R. Alexandre Schlemm, 110, Bucarein, Joinville (SC) Telefone: (47) 3431-1493

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA VULNERABILIDADE ECONÔMICA DOCUMENTOS COMUNS, SOLICITADOS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- I) Preenchimento completo do Formulário de inscrição (Anexo II);
- II) Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- III) Cópia do CPF ou número do CPF e/ou em outro documento oficial;
- IV) Cópia do comprovante de residência atual (água ou luz atualizada). Os estudantes dependentes economicamente que residem em outro endereço da família deverão apresentar os dois comprovantes de residência, tanto o da família como o da atual moradia do candidato;
- V) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>);
- VI) Caso não consiga acessar o CNIS, anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página do contrato de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá apresentar as cópias especificadas;
- VII) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o membro do grupo familiar deve apresentar Declaração Negativa de CTPS (Anexo III);
- VIII) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa (se Declarante), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (quando houver);
- IX) Atestado de matrícula no IFC. Este documento deverá ser retirado no SIGAA;

2. COMPROVANTE DE RENDA DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

- I) Todo e qualquer valor que faça parte do orçamento familiar, ainda que eventualmente, deverá ser declarado, inclusive outras bolsas e/ou auxílio da Instituição e/ou governo municipal, estadual ou federal.
- II) Mesmo o estudante (maior de 14 anos) e/ou seus familiares que não possuam renda deverão ter sua situação declarada.

III) Entende-se por estudante financeiramente independente aquele que reside em domicílio diferente da família de origem, que comprovar sua total subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros) do grupo familiar ou de terceiros, seja de caráter permanente ou esporádico.

IV- Estudante que esteja em grupo familiar vinculado ao CadÚnico poderá apresentar comprovante de rendimentos de seu grupo familiar ou, apenas o comprovante de inscrição no programa social do governo federal. No caso do CadÚnico, será enquadrado no auxílio EJA- EPT I. Caso não possua inscrição no Programa Social do Governo Federal, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 Empregados e Assalariados

I) Cópia de comprovante do último rendimento, referente ao período que antecede a inscrição no edital (contracheque /folha de pagamento, e-social < <http://portal.esocial.gov.br/> >, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, entre outros), com identificação da empresa ou instituição pagadora:

- a) quando coincidir com o mês de férias, deve-se apresentar o contracheque do mês anterior;
- b) quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração da instituição.

2.2 Pescadores

I) Cópia da carteira de pescador profissional (quando houver);

II) Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente; ou

III) Declaração de Rendimentos Variáveis, (Anexo IV), se pescador autônomo.

2.3 Produtores Rurais / Agricultores

I) Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2012 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;

II) Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (Anexo V), preenchida pelo Sindicato Rural.

Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração;

III) Em caso de Agricultura Familiar: DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente (opcional);

IV) Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4 Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais

I) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos três meses anteriores à data da inscrição;

II) Extrato das notas fiscais avulsas emitidas pela prefeitura;

III) Caso não se enquadre nas categorias descritas nos itens I e II, deve-se apresentar Declaração de Rendimentos Variáveis como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda média mensal, quando houver (Anexo IV).

2.5 Empresários

I) Cópia dos 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição;

II) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) -, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição;

III) Cópia do Contrato social (Cartório) ou Certidão Simplificada (Junta Comercial);

IV) CNPJ: situação cadastral emitida pela Receita Federal

V) Balanço Patrimonial do último exercício;

VI) Optantes pelo Simples: Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN - do último exercício, quando for o caso;

VII) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

2.6 Desempregados

I) Se estiver desempregado, mas recebendo seguro-desemprego:

a) Cópia do extrato das parcelas a serem recebidas.

II) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego:

a) Declaração de inexistência de renda (Anexo VI), a qual deverá ser utilizada pelos estudantes maiores de 14 (quatorze anos) que não possuam renda.

2.7 Aposentados, Pensionistas, ou Beneficiários do INSS (Aposentadoria; Pensão por morte; Auxílio-Acidente, Doença ou Reclusão; Salário-Maternidade e Auxílio-Natalidade)

I) Comprovante atualizado do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social: < <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> >;

II) O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.8 Estagiários/Bolsistas Remunerados

I) Cópia do contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

2.9 Outros Proventos

I) Apresentar cópia do contrato, recibo ou extrato bancário atualizado, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.) e relativos ao arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Informações Gerais:

- Leia atentamente as questões e responda **TODAS** de acordo com a sua realidade.
- Entregue o formulário juntamente à documentação solicitada no referido edital.
- Observe os critérios estabelecidos no edital e respeite os prazos elencados. É de responsabilidade do candidato conhecer todas as condições previstas no edital, pois o seu descumprimento acarretará em desclassificação do processo de seleção.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome civil do discente:	
Nome social do discente (se houver):	
Gênero/sexo: () masculino () feminino	Data de Nascimento:

Estado Civil:	CPF:
Curso:	Matrícula:
SITUAÇÃO HABITACIONAL	

Endereço		Nº
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Fone:	Celular:
E-mail:		
RENDA DO GRUPO FAMILIAR		
<p>Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, mesmo que não residam no mesmo endereço, informando todos os campos. Todo tipo de rendimento decorrente do trabalho deve ser informado.</p>		

Nome	Parentesco	Estado civil	Idade	Profissão	Escolaridade	Renda Bruta Mensal	Declara o Imposto de Renda? * Se sim apresentar declaração
(estudante)							
<p>Você recebe alguma bolsa e/ou auxílio?</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim Qual: _____ R\$ _____ (apresentar comprovante)</p>				<p>Recebe pensão alimentícia:</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim R\$ _____ (apresentar comprovante)</p>			
<p>Você tem outro familiar que está solicitando o auxílio: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Qual é o grau de parentesco / nome? _____</p>							

ATENÇÃO, Declaro estar ciente de que:

- O preenchimento deste cadastro não significa deferimento de qualquer benefício;

- Devo informar imediatamente ao setor responsável do *campus*, caso minha situação econômica mude.

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Cidade e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Assinatura responsável (estudante menor de 18 anos)

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 17:26)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Processo Associado: 23348.001115/2023-91

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **af4dbd5298**